



PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Dá nova redação ao artigo 39 da Lei Municipal nº 3.543/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 39 da Lei Municipal nº 3.543/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 A função do Conselheiro Tutelar de Alegre terá sua remuneração no valor de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), com os reajustes previstos em lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 26 de abril de 2022.

NEMROD
EMERICK:270485428
96

Assinado de forma digital por
NEMROD EMERICK:27048542896
Dados: 2022.04.26 19:00:29 -03'00'

NEMROD EMERICK (NIRRÔ)

Prefeito Municipal de Alegre